

**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT****EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA PARA A FACULDADE DE DIREITO NA UNIVERSIDADE DE BUENOS AIRES (UBA - ARGENTINA) Nº 01/2026/DRINT**

A Diretoria de Assuntos Internacionais (DRINT) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) tornam pública a abertura do processo seletivo para preenchimento de até 20 (vinte) vagas destinadas à participação em programa de mobilidade acadêmica internacional de curta duração na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), Argentina, para realização do Curso Intensivo sobre IA, Nuevas Tecnologías y su Impacto en el Derecho, a ser realizado no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026.

**1. PÚBLICO ALVO**

1.1. O presente edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito da UNITINS, com vínculo acadêmico ativo, que estejam cursando entre o segundo e o oitavo semestre no momento de início da mobilidade.

**2. OBJETIVO**

2.1. Selecionar até 20 (vinte) estudantes dos cursos de graduação em Direito da UNITINS para participação em programa de mobilidade acadêmica internacional de curta duração na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), Argentina.

2.2. Promover a internacionalização acadêmica por meio de experiências formativas, culturais e linguísticas no contexto latino-americano.

**3. REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de início da mobilidade;



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

3.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Direito da UNITINS, com vínculo acadêmico ativo, e cursando entre o segundo e o oitavo semestre no início da mobilidade.

3.4. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0;

3.4.1. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) será obtido diretamente pela UNITINS por meio de consulta aos sistemas acadêmicos institucionais, não sendo necessária a apresentação de Histórico Acadêmico pelo candidato.

3.4.2. Para fins deste processo seletivo, será considerado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) constante nos sistemas acadêmicos institucionais na data de sua apuração pela comissão responsável, incluindo as notas e registros acadêmicos referentes ao semestre letivo de 2026/1.

3.5. Não ter sido beneficiado anteriormente em programa de mobilidade acadêmica internacional presencial promovido pela DRINT/UNITINS;

3.6. Participar da avaliação escrita de língua espanhola, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

4.1.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com a divulgação de seu Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) nas publicações e resultados previstos neste edital, exclusivamente para fins de execução, classificação, transparência e publicidade do processo seletivo.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da Área do Candidato disponível na página do processo seletivo no Portal da UNITINS (<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>), conforme cronograma deste edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

- 4.3.1. Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou passaporte. Os documentos apresentados deverão ter sido emitidos há menos de 10 (dez) anos;
- 4.3.2. Anexo I (Barema) devidamente preenchido pelo candidato, contendo a indicação da pontuação pretendida em cada item.
- 4.3.2.1. Para cada item do Barema deverá ser anexado um único arquivo em formato PDF contendo exclusivamente os documentos comprobatórios correspondentes àquele item.
- 4.3.2.2. Os documentos comprobatórios deverão guardar correspondência com a pontuação indicada pelo candidato no Anexo I.
- 4.3.2.3. A indicação de pontuação pelo candidato no Anexo I possui caráter meramente declaratório e não vincula a comissão avaliadora, que poderá atribuir pontuação diversa após análise da documentação apresentada.
- 4.3.2.4. A ausência de documentação comprobatória ou a apresentação de documentos incompatíveis com a pontuação pretendida poderá resultar na redução ou desconsideração da pontuação atribuída ao respectivo item.
- 4.3.2.5. Para fins de pontuação do Barema, serão consideradas exclusivamente as atividades realizadas no período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2026, observados os critérios estabelecidos no Anexo I.
- 4.4. Os documentos anexados deverão estar legíveis e conter integralmente as informações necessárias à análise da candidatura.
- 4.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pela veracidade dos documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo a qualquer tempo em caso de inconsistência, omissão ou falsidade de informações.
- 4.6. Inscrições incompletas, ilegíveis, enviadas fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

4.7. Durante o período de inscrições, o candidato poderá acessar sua inscrição na Área do Candidato para consultar as informações prestadas e substituir os documentos anexados, observando o prazo final de inscrições estabelecido neste edital.

4.7.1. Encerrado o período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, substituição de documentos ou inclusão de novos arquivos.

4.7.2. A UNITINS não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, indisponibilidade de internet, interrupções de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a realização da inscrição ou a atualização dos documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto preenchimento das informações e a anexação dos documentos exigidos antes do encerramento das inscrições.

4.7.3. Para fins de análise documental, será considerada exclusivamente a versão dos documentos constantes no sistema ao término do período de inscrições.

4.8. A homologação das inscrições ocorrerá após conferência documental realizada pela equipe responsável da DRINT, conforme cronograma previsto neste edital.

4.9. Somente os candidatos com inscrição homologada poderão participar da avaliação de língua espanhola.

4.10. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá realizar a solicitação no ato da inscrição, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

4.10.1. A solicitação deverá ser acompanhada da documentação comprobatória exigida pelo sistema de inscrição.

4.10.2. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.10.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT****5. DAS PONTUAÇÕES PARCIAIS**

5.1. Após a homologação das inscrições, será divulgada a pontuação parcial dos candidatos referente:

I – ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), obtido diretamente pela UNITINS por meio de consulta aos sistemas acadêmicos institucionais;

II – à análise documental do Barema.

5.1.1. O CRA divulgado corresponderá aos dados constantes nos sistemas acadêmicos institucionais na data de sua apuração, não sendo admitida alteração posterior decorrente de lançamentos acadêmicos realizados após essa data.

5.2. A divulgação prevista no item anterior possui caráter exclusivamente informativo e não configura classificação preliminar ou expectativa de aprovação.

5.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar das pontuações parciais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.4. A classificação final dos candidatos somente será definida após a realização e correção da Avaliação de Língua Espanhola prevista neste edital.

**6. DA AVALIAÇÃO DE LÍNGUA ESPANHOLA**

6.1. A avaliação de língua espanhola consistirá em prova escrita presencial, individual e sem consulta, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada e aplicada por banca avaliadora designada pela UNITINS.

6.2. A prova será realizada no campus da UNITINS ao qual o candidato estiver vinculado, não sendo permitida sua realização em outro campus.

6.3. A avaliação será composta por:

a) 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha;

b) 01 (uma) questão discursiva, consistente na elaboração de uma carta de apresentação em língua espanhola, apresentando-se e desenvolvendo o tema proposto pela banca avaliadora.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

6.4. A prova será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuídos 0,4 (quatro décimos) de ponto para cada questão objetiva correta, totalizando até 8,0 (oito) pontos, e até 2,0 (dois) pontos para a questão discursiva.

6.5. Na correção da questão discursiva serão observados exclusivamente aspectos relacionados à produção escrita em língua espanhola, tais como:

- a) adequação à proposta apresentada;
- b) clareza e coerência textual;
- c) domínio gramatical e vocabular da língua espanhola;
- d) capacidade de comunicação escrita.

6.5.1. Os critérios específicos de correção da questão discursiva, incluindo a distribuição da pontuação entre os aspectos avaliados, serão divulgados em publicação específica juntamente com os locais de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

6.5.2. A divulgação prevista no item anterior integrará as regras da avaliação de língua espanhola e terá caráter vinculante para a correção da questão discursiva.

6.6. A questão discursiva possui caráter obrigatório e será utilizada para avaliação da capacidade de produção escrita em língua espanhola.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na questão discursiva.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação de língua espanhola.

6.9. A avaliação terá duração máxima de 3 (três) horas.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da avaliação, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

6.11. O candidato que chegar ao local de aplicação após o horário estabelecido para o início da prova não poderá ingressar na sala e será considerado ausente, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12. Somente será admitido na sala de aplicação o candidato que apresentar documento oficial de identificação original com foto.

6.13. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carteira profissional expedida por conselho de classe legalmente reconhecido e documentos digitais oficiais com foto, apresentados diretamente em aplicativo oficial.

6.14. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira estudantil, protocolos de solicitação de documentos, cópias simples ou autenticadas, capturas de tela, fotografias de documentos, arquivos em PDF ou quaisquer documentos sem valor legal de identificação.

6.15. O candidato impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo poderá realizar a prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação, ficando sujeito à identificação especial realizada pela banca aplicadora.

6.16. Durante a realização da prova não será permitida qualquer forma de consulta, comunicação entre candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, relógios inteligentes, tablets, notebooks, fones de ouvido ou equipamentos similares.

6.17. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados durante todo o período de realização da prova.

6.18. O candidato somente poderá deixar definitivamente o local de aplicação após transcorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.

6.18.1. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato somente nos 30 (trinta) minutos finais de aplicação da prova.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

6.19. Ao deixar definitivamente a sala de aplicação, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, a folha da questão discursiva e os demais materiais cuja devolução seja exigida pela banca, bem como assinar a lista de presença ou ata de aplicação.

6.20. Não haverá segunda chamada para realização da prova, nem aplicação em local, data ou horário diferentes dos divulgados pela UNITINS.

6.21. A banca aplicadora poderá adotar procedimentos complementares de identificação sempre que houver dúvida quanto à identidade do candidato ou à autenticidade do documento apresentado.

6.22. O candidato deverá observar e cumprir todas as orientações fornecidas pela banca aplicadora durante a realização da prova.

6.23. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova;
- b) chegar após o horário estabelecido para o início da avaliação;
- c) obtiver nota zero na questão discursiva;
- d) obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação de língua espanhola;
- e) realizar qualquer espécie de consulta durante a prova;
- f) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da avaliação;
- g) utilizar equipamentos eletrônicos não autorizados;
- h) utilizar meios fraudulentos ou tentar obter vantagem indevida;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- j) descumprir as orientações da banca aplicadora;
- k) faltar com o devido respeito aos membros da banca aplicadora, fiscais ou demais candidatos;
- l) praticar qualquer ato que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade do processo seletivo;
- m) retirar-se definitivamente da sala antes de transcorrido o tempo mínimo de permanência estabelecido neste edital;



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

n) recusar-se a entregar o material de prova ou a assinar a lista de presença ou ata de aplicação ao término da avaliação;

o) retirar, copiar, fotografar, reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, total ou parcialmente, o conteúdo da prova durante sua realização.

6.24. A UNITINS não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos pessoais levados pelos candidatos aos locais de aplicação da prova.

6.25. Os locais de aplicação, horários, critérios específicos de correção da questão discursiva, distribuição da pontuação e demais orientações para realização da prova serão divulgados em publicação específica, conforme cronograma deste edital.

6.26. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado conforme cronograma previsto neste edital.

6.27. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio da Área do Candidato disponível na página do processo seletivo no Portal da UNITINS (<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>).

6.28. Os recursos serão analisados pela banca avaliadora, sendo publicado posteriormente o gabarito definitivo.

6.29. Após a publicação do gabarito definitivo, não caberá novo recurso administrativo quanto às questões objetivas da avaliação.

6.30. A nota da avaliação de língua espanhola será divulgada por ocasião da publicação do Resultado Preliminar do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.

## 7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos será obtida por meio de média ponderada, calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(CRA \times 3) + (Barema \times 2) + (AE \times 5)] \div 10$$

Onde:

NF = Nota Final;



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico (escala de 0 a 10);

Barema = pontuação obtida no Anexo I (escala de 0 a 10);

AE = nota da Avaliação de Língua Espanhola (escala de 0 a 10).

7.1.1. A Nota Final (NF) será calculada com até duas casas decimais, sem arredondamento.

7.2. O resultado preliminar conterà:

- a) pontuação parcial do CRA;
- b) pontuação parcial do Barema;
- c) nota da Avaliação;
- d) média final;
- e) classificação preliminar.

7.3. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior nota na Avaliação de Língua Espanhola;
- II – maior semestre cursado;
- III – maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- IV – maior idade.

7.4. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, observadas as condições estabelecidas para participação no programa de mobilidade.

7.5. Os candidatos classificados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final.

7.6. A UNITINS poderá deixar de preencher total ou parcialmente as vagas previstas neste edital caso não haja candidatos aprovados em número suficiente ou que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

7.7. A aprovação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação, a qual ocorrerá exclusivamente em caso de surgimento de vaga e observada a ordem de classificação final.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT****8. CRONOGRAMA**

8.1. No quadro abaixo, seguem todas as datas referentes a esta chamada:

<b>JUNHO/2026</b>	
<b>Dia 01 – segunda-feira</b>	Publicação do edital
<b>Dia 02 – terça-feira</b>	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o Edital, exclusivamente por e-mail ( <a href="mailto:drint@unitins.br">drint@unitins.br</a> ) até às 23h59min.
<b>Dia 04 – quinta-feira</b>	Publicação de deferimento ou indeferimento às eventuais impugnações do Edital e, conseqüentemente, retificação
<b>Dia 05 – sexta-feira</b>	Início das inscrições e solicitação para atendimento especial pelo Portal da Unitins ( <a href="https://www.unitins.br/Concursos/Publico">https://www.unitins.br/Concursos/Publico</a> )
<b>Dia 28 – domingo</b>	Último dia de inscrição e de solicitação de atendimento especial até às 23h59min.
<b>JULHO/2026</b>	
<b>Dia 06 – segunda-feira</b>	Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, da lista preliminar de inscrições confirmadas e do resultado preliminar das pontuações parciais, a partir das 19h
<b>Dia 07 – terça-feira</b>	Prazo para recurso contra a lista preliminar de inscrições confirmadas, contra o resultado preliminar das pontuações parciais e contra o indeferimento de solicitações de atendimento especial, até às 23h59min, exclusivamente on-line através da “Área do candidato” na página do processo seletivo.
<b>Dia 10 – sexta-feira</b>	Publicação da lista definitiva de inscritos, do resultado final das pontuações parciais e do resultado final das solicitações de atendimento especial a partir das 19h
<b>Dia 13 – segunda-feira</b>	Previsão de publicação dos locais de provas no Portal da Unitins ( <a href="https://www.unitins.br/Concursos/Publico">https://www.unitins.br/Concursos/Publico</a> ), a partir das 19h.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

<b>Dia 21 – terça-feira</b>	Aplicação das provas de espanhol
<b>Dia 21 – terça-feira</b>	Divulgação do gabarito preliminar a partir das 19h
<b>Dia 22 – quarta-feira</b>	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar exclusivamente on-line através da “Área do candidato” na página do processo seletivo até às 23h59min.
<b>Dia 24 – sexta-feira</b>	Publicação do gabarito definitivo, a partir das 19h.
<b>Dia 30 – quinta-feira</b>	Previsão de divulgação do Resultado Preliminar e publicação no site da Unitins ( <a href="https://www.unitins.br/Concursos/Publico">https://www.unitins.br/Concursos/Publico</a> ), a partir das 19h.
<b>Dia 31 – sexta-feira</b>	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar, até às 23h59min, exclusivamente on-line através da “Área do candidato” na página do processo seletivo.
<b>AGOSTO/2026</b>	
<b>Dia 03 – segunda-feira</b>	Previsão de divulgação do Resultado Definitivo no site da Unitins ( <a href="https://www.unitins.br/Concursos/Publico">https://www.unitins.br/Concursos/Publico</a> ), a partir das 19h.
<b>Dia 09 – domingo</b>	Prazo para envio do Termo de Compromisso (Anexo II) e do Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Depoimento (Anexo III), exclusivamente por e-mail ( <a href="mailto:drint@unitins.br">drint@unitins.br</a> ), até às 23h59min.
<b>SETEMBRO/2026</b>	
<b>Dia 28 – segunda-feira</b>	Início das atividades na Argentina
<b>OUTUBRO/2026</b>	
<b>Dia 05 – segunda-feira</b>	Previsão de divulgação das orientações para elaboração do relato de experiência acadêmica, a partir das 19h.
<b>NOVEMBRO/2026</b>	
<b>Dia 23 – segunda-feira</b>	Prazo para entrega do relato de experiência acadêmica



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

8.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas na página oficial do processo seletivo no Portal da UNITINS (<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>), constituindo comunicação oficial aos candidatos.

**9. BOLSAS**

9.1. A UNITINS custeará integralmente a taxa de inscrição do curso, no valor de USD 300,00 (trezentos dólares americanos), para todos os estudantes selecionados neste edital.

9.2. Os candidatos classificados entre o 1º e o 5º lugar receberão auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, além do custeio da taxa de inscrição prevista no item 9.1.

9.3. Os candidatos classificados entre o 6º e o 10º lugar receberão auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, além do custeio da taxa de inscrição prevista no item 9.1.

9.4. Os candidatos classificados entre o 11º e o 20º lugar receberão exclusivamente o custeio da taxa de inscrição prevista no item 9.1, permanecendo sob sua responsabilidade o custeio das demais despesas necessárias à participação no intercâmbio.

9.5. As despesas relacionadas a passagens aéreas, alimentação, hospedagem, seguro viagem, emissão de documentos e demais custos pessoais serão de responsabilidade do estudante.

9.6. O auxílio financeiro concedido pela UNITINS destina-se ao apoio parcial das despesas decorrentes da participação no programa de mobilidade acadêmica internacional.

9.7. O pagamento do auxílio financeiro estará condicionado à homologação do resultado final, à assinatura dos documentos exigidos e ao cumprimento das demais exigências previstas neste edital.

9.8. O estudante que desistir da vaga ou descumprir as obrigações previstas neste edital poderá perder o direito aos benefícios concedidos no âmbito deste programa.

9.9. A concessão dos auxílios financeiros previstos neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNITINS.

9.10. O estudante que receber auxílio financeiro e desistir da participação no programa após o repasse dos recursos, ou deixar de cumprir as obrigações previstas neste edital, sem justificativa



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

aceita pela administração, poderá ser obrigado a restituir integral ou parcialmente os valores recebidos, observada a legislação aplicável.

**10. SOBRE O CURSO**

10.1. O programa de mobilidade acadêmica será realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), localizada na Av. Pte. Figueroa Alcorta 2263, Cidade Autônoma de Buenos Aires (CABA), Argentina.

10.2. O programa de mobilidade tem como objeto a participação dos estudantes no Curso Intensivo sobre IA, Nuevas Tecnologías y su Impacto en el Derecho, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA).

10.3. O curso será ofertado integralmente em língua espanhola.

10.4. As atividades acadêmicas ocorrerão no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, em regime de tempo integral.

10.5. A programação acadêmica e os conteúdos a serem desenvolvidos durante a mobilidade serão divulgados posteriormente pela Universidade de Buenos Aires (UBA) e repassados pela DRINT aos estudantes selecionados.

10.6. Os estudantes participantes receberão certificação emitida pela instituição promotora, podendo as atividades desenvolvidas no programa ser aproveitadas como atividades complementares, observadas as normas acadêmicas da UNITINS.

10.7. Informações complementares sobre programação, cronograma acadêmico e orientações operacionais serão divulgadas posteriormente aos estudantes selecionados.

**11. CONVOCAÇÃO E ACEITE DA VAGA**

11.1. Compete à DRINT realizar a indicação institucional dos estudantes selecionados junto à Universidade de Buenos Aires (UBA), bem como intermediar os procedimentos administrativos e documentais necessários à participação no programa de mobilidade.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

11.2. Os candidatos selecionados deverão formalizar o aceite da vaga por meio do documento constante no ANEXO II, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.3. O estudante selecionado deverá encaminhar ao e-mail [drint@unitins.br](mailto:drint@unitins.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, o Termo de Compromisso (Anexo II) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Depoimento (Anexo III), devidamente assinados.

11.4. O não envio do Termo de Compromisso (Anexo II) e do Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Depoimento (Anexo III), dentro do prazo estipulado, será considerado desistência da vaga.

11.5. Em caso de desistência, perda da vaga, não confirmação do aceite ou qualquer situação que gere vacância, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

11.6. As convocações complementares serão realizadas por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar sua caixa de entrada, inclusive pastas de spam, lixo eletrônico ou similares.

11.7. O candidato convocado em chamada complementar deverá manifestar interesse na vaga dentro do prazo estabelecido na comunicação enviada pela DRINT, sob pena de perda da vaga e convocação do próximo candidato classificado.

11.8. As convocações complementares poderão ocorrer até o início das atividades do programa de mobilidade, observada a viabilidade administrativa e operacional da substituição.

**12. DESISTÊNCIA**

12.1. O estudante selecionado que desejar desistir da vaga deverá comunicar formalmente a DRINT por meio do e-mail institucional: [drint@unitins.br](mailto:drint@unitins.br).

12.2. A desistência deverá ser formalizada até o término do prazo para envio do termo de aceite da vaga, conforme cronograma deste edital.

12.3. O não envio do termo de aceite no prazo estabelecido será considerado desistência automática.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

12.4. Será considerada desistência tardia aquela comunicada após o prazo definido no item 12.2.

12.5. A desistência tardia poderá implicar impedimento de participação em futuros editais de mobilidade promovidos pela DRINT/UNITINS, mediante decisão administrativa fundamentada, salvo justificativa formal aceita pela administração.

**13. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE**

13.1. A participação do estudante no programa de mobilidade acadêmica internacional estará condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste edital e das orientações emitidas pela DRINT e pela instituição parceira.

13.2. A Declaração de Seleção para Mobilidade Internacional emitida pela UNITINS será o documento oficial que comprova a aprovação do estudante no processo seletivo e autoriza o início dos procedimentos relacionados à participação no programa.

13.3. As providências relativas à emissão de documentos, aquisição de passagens, contratação obrigatória de seguro viagem, hospedagem e demais preparativos necessários para a mobilidade serão de responsabilidade do estudante.

13.4. A contratação de seguro viagem internacional com cobertura para assistência médica, hospitalar e repatriação será obrigatória para participação no programa de mobilidade.

13.5. O estudante deverá apresentar à DRINT comprovante de contratação do seguro viagem internacional antes do início das atividades, em prazo a ser definido pela Diretoria de Assuntos Internacionais.

13.6. O intercâmbio deverá ocorrer exclusivamente no período previsto neste edital, não sendo permitida transferência, adiamento ou remanejamento para períodos posteriores.

13.7. O descumprimento das condições, prazos e exigências estabelecidos neste edital poderá resultar na perda da vaga e dos benefícios eventualmente concedidos.

13.8. A participação no programa de mobilidade acadêmica está condicionada à assinatura e entrega do Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Depoimento (Anexo III), por meio do qual o estudante autoriza a captação e utilização de sua imagem, voz, nome e depoimentos



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

para fins institucionais, educacionais, científicos e promocionais da UNITINS e da Universidade de Buenos Aires (UBA), nos termos estabelecidos no referido documento.

13.9. É responsabilidade do estudante providenciar e manter válidos os documentos necessários para ingresso e permanência no país de destino.

**14. RELATO DE EXPERIÊNCIA ACADÊMICA**

14.1. Os estudantes selecionados e participantes do programa de mobilidade deverão elaborar e entregar relato de experiência acadêmica referente às atividades desenvolvidas durante o intercâmbio.

14.2. O relato deverá observar as orientações a serem definidas pela DRINT e pela Editora da UNITINS, bem como o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

14.3. Os relatos poderão compor publicação institucional organizada pela UNITINS, observados os critérios editoriais aplicáveis.

14.4. A DRINT e a Editora da UNITINS poderão solicitar adequações formais ou editoriais nos relatos apresentados, observados os critérios estabelecidos para publicação.

14.5. A entrega do relato constitui obrigação acadêmica vinculada à participação no programa de mobilidade.

14.6. O descumprimento injustificado da entrega do relato poderá impedir a participação do estudante em futuros editais de mobilidade promovidos pela DRINT/UNITINS.

14.7. O estudante deverá encaminhar à DRINT cópia do certificado de conclusão ou documento equivalente emitido pela instituição promotora, em prazo a ser definido pela Diretoria de Assuntos Internacionais.

**15. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1. As publicações referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas na página oficial do processo seletivo no Portal da UNITINS, no link <https://www.unitins.br/Concursos/Publico>, conforme cronograma deste edital.



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

15.1.1. As convocações complementares decorrentes de desistências, perda de vaga ou vacâncias serão realizadas por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o recebimento das comunicações encaminhadas pela DRINT.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, prazos e eventuais atualizações referentes a este edital.

15.3. O resultado definitivo divulgado conforme cronograma deste edital será considerado homologado para todos os fins administrativos.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no presente processo seletivo, sendo considerada válida, em caso de múltiplas inscrições, apenas a última enviada.

16.2. A DRINT não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, problemas de conexão, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.3. Durante o período de inscrições, será permitida a substituição dos documentos anexados por meio da Área do Candidato. Encerrado o período de inscrições, não será permitida a anexação, substituição ou complementação de documentos.

16.4. A inexatidão das informações prestadas, a irregularidade documental ou o descumprimento das normas previstas neste edital poderão resultar na eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo.

16.5. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela UNITINS exclusivamente para fins de execução, gestão, transparência e publicidade deste processo seletivo, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), incluindo a divulgação das pontuações e classificações dos candidatos, nos termos previstos neste edital.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados e prazos referentes ao presente edital.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | [www.unitins.br](http://www.unitins.br)

### **Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

16.7. A comunicação oficial com os candidatos será realizada por meio da página oficial do processo seletivo no Portal da UNITINS (<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>) e, quando cabível, por meio do e-mail da DRINT ([drint@unitins.br](mailto:drint@unitins.br)).

16.8. O presente edital poderá ser alterado, atualizado, retificado ou revogado por motivo de interesse institucional ou necessidade administrativa.

16.9. Não caberá recurso administrativo após a publicação do resultado final do processo seletivo.

16.10. Os horários previstos neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Internacionais (DRINT) e pela Reitoria da UNITINS.

16.12. Dúvidas e solicitações de informações poderão ser encaminhadas para o e-mail institucional da DRINT: [drint@unitins.br](mailto:drint@unitins.br).

Palmas – TO, 01 de junho de 2026

*Assinatura digital*

**Fabrinny Pereira Machado**

Diretora de Assuntos Internacionais

PORTARIA/UNITINS/Nº224/2026/GABREITOR

*Assinatura digital*

**Alessandra Ruita Santos Czapski**

Pró-Reitora de Graduação

Portaria/Unitins/nº.022/2019/GABREITOR

*Assinatura digital*

**Augusto de Rezende Campos**

Reitor

ATO Nº 1.564-NM





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | [www.unitins.br](http://www.unitins.br)

## **Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

### **EDITAL Nº 01/2026/DRINT ANEXO I**

#### **BAREMA**

O presente Barema possui caráter classificatório e não eliminatório, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

A nota obtida no Barema comporá a média ponderada final do processo seletivo, nos termos estabelecidos no item 7 deste edital.

A comprovação das atividades deverá ocorrer mediante apresentação de certificados, declarações, documentos institucionais, publicações ou outros documentos oficiais equivalentes. Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas por documentação oficial anexada no ato da inscrição.

Os documentos comprobatórios referentes ao Barema deverão ser anexados separadamente por item de pontuação, em arquivos individuais no formato PDF, conforme orientações disponibilizadas no sistema de inscrição.

O candidato deverá preencher o Anexo I indicando a pontuação pretendida em cada item e anexar os respectivos documentos comprobatórios.

A pontuação efetivamente atribuída será aquela validada pela comissão avaliadora após análise da documentação apresentada.

Para fins de pontuação, serão consideradas apenas as atividades realizadas no período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2026.

Documentos ilegíveis, incompletos ou apresentados em desacordo com as orientações deste edital não serão considerados para fins de pontuação.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX.	NOTA FINAL
1	Participação em eventos promovidos pela DRINT ou relacionados à internacionalização universitária	0,5 por evento	2,0	
2	Participação em cursos ofertados pelo Centro de Idiomas da UNITINS	1,0 por curso	2,0	
3	Participação em grupo de pesquisa institucional cadastrado e certificado pela UNITINS	1,0 por grupo	1,0	
4	Participação em projeto de extensão institucional	1,0 por projeto	2,0	
5	Exercício de monitoria acadêmica institucional devidamente comprovada por portaria, declaração ou certificado emitido pela UNITINS	1,0 por monitoria	1,0	
6	Publicação de artigo, resumo expandido, capítulo de livro ou trabalho em anais	0,5 por publicação	1,0	
7	Participação em eventos acadêmicos promovidos pela UNITINS	0,25 por evento	1,0	

Palmas – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Estudante



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT****EDITAL N° 01/2026/DRINT****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, declaro que fui selecionado(a) para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), Argentina, a ser realizado no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Edital n° 01/2026/DRINT, assumindo integralmente os compromissos e responsabilidades abaixo descritos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo formaliza meu aceite da vaga no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional promovido pela UNITINS em parceria com a Universidade de Buenos Aires (UBA).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Comprometo-me a participar integralmente das atividades acadêmicas, culturais e institucionais previstas na programação do curso, observando os horários, orientações e normas estabelecidas pela UNITINS e pela UBA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Comprometo-me a manter comportamento ético, responsável e compatível com a condição de representante da UNITINS durante todo o período da mobilidade, respeitando as normas da instituição anfitriã, a legislação argentina e os princípios da boa convivência acadêmica.

**CLÁUSULA QUARTA** – Declaro estar ciente de que despesas relativas à emissão de documentos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, deslocamentos, seguro viagem e



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

demais gastos pessoais serão de minha responsabilidade, ressalvados os benefícios previstos no edital.

**CLÁUSULA QUINTA** – Comprometo-me a contratar seguro viagem internacional com cobertura mínima para assistência médica, hospitalar e repatriação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela UNITINS.

**CLÁUSULA SEXTA** – Declaro estar ciente de que a eventual concessão de auxílio financeiro observará os critérios estabelecidos no edital e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNITINS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de desistência após o recebimento de auxílio financeiro ou após o pagamento, pela UNITINS, de despesas vinculadas à minha participação no programa, comprometo-me a restituir os valores eventualmente recebidos e/ou despendidos em meu favor, quando assim determinado pela administração, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** – Assumo integral responsabilidade pelos meus atos durante a mobilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais condutas praticadas em desacordo com a legislação vigente ou com as normas das instituições envolvidas.

**CLÁUSULA NONA** – Comprometo-me a manter meus dados de contato atualizados e comunicar imediatamente à Diretoria de Assuntos Internacionais quaisquer fatos que possam comprometer minha participação no programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Comprometo-me a participar das reuniões, capacitações, orientações institucionais e demais atividades de acompanhamento promovidas pela UNITINS antes, durante e após a realização da mobilidade acadêmica, sempre que convocado(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Comprometo-me a comunicar imediatamente à Diretoria de Assuntos Internacionais qualquer situação de emergência, incidente, dificuldade acadêmica, problema migratório, ocorrência de saúde ou fato relevante que possa comprometer minha permanência, segurança ou participação no programa de mobilidade acadêmica.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | [www.unitins.br](http://www.unitins.br)

**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Comprometo-me a elaborar e entregar o Relato de Experiência Acadêmica nos prazos e condições estabelecidos pela UNITINS, conforme previsto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Comprometo-me a encaminhar à Diretoria de Assuntos Internacionais cópia do certificado de participação ou documento equivalente emitido pela Universidade de Buenos Aires (UBA), conforme orientações da UNITINS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Declaro estar ciente de que meus dados pessoais poderão ser tratados pela UNITINS e pela instituição parceira exclusivamente para fins relacionados à execução do programa de mobilidade acadêmica, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Declaro ter lido integralmente o Edital nº 01/2026/DRINT e estar plenamente ciente de seus direitos, deveres e responsabilidades, comprometendo-me a cumprir todas as exigências nele estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou das normas estabelecidas no Edital nº 01/2026/DRINT poderá resultar no desligamento do estudante do programa de mobilidade acadêmica, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Palmas – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante



**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT****EDITAL Nº 01/2026/DRINT  
ANEXO III****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DEPOIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para a Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), objeto do Edital nº 01/2026/DRINT, autorizo, de forma gratuita, a captação, utilização, reprodução, edição, divulgação e veiculação de minha imagem, voz, nome, depoimentos, fotografias, gravações de áudio e vídeo produzidos durante as atividades relacionadas ao referido programa de mobilidade acadêmica.

A presente autorização é concedida à Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS e à Universidade de Buenos Aires – UBA, para fins exclusivamente institucionais, educacionais, acadêmicos, científicos, culturais e de divulgação de suas atividades, podendo o material ser utilizado em:

- I – sítios eletrônicos institucionais;
- II – redes sociais oficiais;
- III – publicações impressas e digitais;
- IV – materiais promocionais e informativos;
- V – relatórios institucionais;
- VI – apresentações, eventos, campanhas e demais ações de comunicação institucional.

A utilização do material poderá ocorrer em quaisquer meios físicos ou digitais, no Brasil ou no exterior, sem limitação de quantidade de reproduções, observadas as finalidades previstas neste termo.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



---

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | [www.unitins.br](http://www.unitins.br)

**Diretoria de Assuntos Internacionais - DRINT**

Declaro estar ciente de que a presente autorização é concedida de forma gratuita, não gerando qualquer direito a remuneração, indenização, participação financeira ou compensação de qualquer natureza em razão da utilização dos materiais autorizados.

Declaro, ainda, que a utilização de minha imagem, voz, nome e depoimentos observará a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e aos direitos da personalidade.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Depoimento.

Palmas – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) Estudante

